



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO N° 12/1978**

DISCIPLINA O  
ENQUADRAMENTO DOS  
SERVIDORES DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO  
DISPOSTO NO ARTIGO 15,  
LETRA I DO REGIMENTO  
INTERNO.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, e tendo em vista o disposto no Regimento Interno da Assembleia Legislativa,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica a Comissão de Enquadramento autorizada a proceder, em primeiro lugar, à classificação dos servidores da Assembleia, que efetivamente permanecem prestando serviços junto à Casa, mediante relação fornecida pela Diretoria Geral e obedecido o critério de pontos.

**Art. 2º** – As vagas restantes serão preenchidas pelos demais servidores, igualmente obedecido o critério de pontos.

**Art. 3º** - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 31 de julho de 1978.

A MESA DIRETORA

\_\_\_\_\_ PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_ 1º VICE-PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_ 2º VICE-PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_ 1º SECRETÁRIO  
\_\_\_\_\_ 2º SECRETÁRIO  
\_\_\_\_\_ 3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 08/08/1978.